

COLEGIADO DA UNIDADE ACADÊMICA DE HUMANIDADES, CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO n. 02/2016/COLEGIADO UNA HCE

Aprova a alteração da Resolução n. 04/2015/COLEGIADO UNAHCE que dispõe sobre o Regulamento específico do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, do Curso de Pedagogia.

A Presidente do Colegiado da Unidade Acadêmica de Humanidades, Ciências e Educação – UNAHCE, no uso de suas atribuições e tendo em vista a decisão do Colegiado do dia 13 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração da Resolução n. 04/2015/COLEGIADO UNAHCE que dispõe sobre o Regulamento específico do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, do Curso de Pedagogia.

Art. 2º - O Regulamento alterado e aprovado constituirá anexo dessa Resolução.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor a partir do 2º semestre de 2016.

Art. 4º - Fica alterada a Resolução n. 04/2015/COLEGIADO UNAHCE e demais disposições em contrário.

Criciúma, 13 de setembro de 2016.


PROFª ÂNGELA CRISTINA DI PALMA BACK
PRESIDENTE DO COLEGIADO DA UNAHCE

ANEXO DA RESOLUÇÃO n. 02/2016/COLEGIADO DA UNA HCE

REGULAMENTO ESPECÍFICO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO TCC, DO CURSO DE PEDAGOGIA DA UNESC

APRESENTAÇÃO

Este regulamento tem por objetivo apresentar à comunidade acadêmica do Curso de Pedagogia da Unesc as orientações relativas à elaboração, apresentação e defesa dos Trabalhos de Conclusão de Curso, TCC.

O TCC está previsto no Projeto Pedagógico do curso de Pedagogia e estabelece que o(a) acadêmico(a) deverá obrigatoriamente elaborar individualmente e defendê-lo como um dos requisitos para a obtenção do título de licenciado em Pedagogia na Unesc.

A elaboração do TCC é respaldada nas Diretrizes Curriculares dos Cursos de Graduação, estabelecidas pelo Ministério da Educação e Cultura do MEC, na Resolução n.01/99 do Conselho Nacional de Educação (CNE), institucionalmente se orienta pela Resolução n. 66/2009, da Câmara de Ensino de Graduação da Unesc. O TCC será apresentado na forma de artigo com a finalidade de socializar a produção de conhecimento resultante de atividades de ensino, pesquisa ou extensão.

I – OBJETIVOS DO TCC

Art. 1º - Os objetivos do Trabalho de Conclusão de Curso são os seguintes:

I Aprimorar os conhecimentos referentes ao domínio da língua portuguesa; a interpretação e compreensão de textos; a argumentação e fundamentação de ideias com base em conteúdos definidos; a coerência lógica do pensamento de forma escrita e oral; ao conhecimento interdisciplinar; aos conhecimentos científicos da área da educação e utilização das metodologia de pesquisa.

II Realizar estudos de problemas educacionais regionais buscando aproximar a universidade e sociedade;

III Possibilitar o desenvolvimento de experiências de práticas de iniciação à investigação científica, configuradas na forma de pesquisa, extensão universitária e reflexão teórico-crítica sobre experiências de ensino;

IV Propiciar o aperfeiçoamento e qualificação profissional;

V Compreender a importância do entrelaçamento das atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão na formação do profissional de Pedagogia.

II- DAS LINHAS DE PESQUISA

Art. 2º - As linhas de pesquisa são descritas no quadro abaixo:

1. LINHA DE PESQUISA: FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO
EMENTA: Os estudos desta linha estão voltados a análise dos fundamentos históricos, políticos, filosóficos, psicológicos e sociológicos e suas respectivas metodologias de ensino que constituem e são constituídos pela educação.
EIXOS TEMÁTICOS:
1.1 História da Educação: Educação patrimonial; memória; Cultura escolar. Cultura Material Escolar. História das Instituições Escolares.
1.2 Filosofia da Educação: Filosofia e Educação; Teorias educacionais; Educação e cultura popular; Trabalho; Teóricos da Filosofia da Educação
1.3 Sociologia da Educação: Educação e sociedade. Estado e Educação. Educação como política pública.

2 LINHA DE PESQUISA: FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
EMENTA: Aborda as perspectivas teórico-práticas da formação dos profissionais da Educação; os diferentes significados da formação do professor; a construção da identidade profissional do professor a partir da análise sócio-histórico-cultural; enfatiza a ética profissional e seu compromisso com a cidadania.
EIXOS TEMÁTICOS:
2.1 Formação Inicial e continuada: Enfoques históricos da formação inicial em nível médio e superior. Problemática da licenciatura x bacharelado. Estudo da organização curricular e as questões do ensino x pesquisa (reprodução x produção). Articulação teoria-prática e a sua contextualização. Programas atuais de formação em serviço; Formação x autoformação; Professor como investigador de sua prática.
2.2 Gestão de processos educativos em contextos escolares e não escolares: Princípios e métodos de gestão. Modelos de gestão. Elaboração, execução e avaliação de processos educativos formais e não formais. Estrutura e organização da Educação; legislação educacional; organização curricular.
2.3 Educação Infantil e Anos Iniciais: História da Infância. História das instituições educativas. Teorias e práticas pedagógicas da educação infantil e anos iniciais.
2.4 Educação de Jovens e Adultos: História da educação de jovens e adultos. A pedagogia freireana e os processos educativos em Educação de Jovens e Adultos.

3. LINHA DE PESQUISA: TEORIA E PRÁTICA PEDAGÓGICA
EMENTA: Busca refletir e problematizar as teorias e práticas pedagógicas vivenciadas nos estágios, nas disciplinas escolares, nos contextos educativos e não educativos.
EIXOS TEMÁTICOS:
3.1 Processo Ensino-aprendizagem: Relações entre ensino e aprendizagem. Concepções de aprendizagem e desenvolvimento humano; Metodologias de Ensino. Processos avaliativos
3.2 Fracasso e Exclusão Escolar: Produção do fracasso, exclusão escolar e suas implicações histórico-sociais; Escola inclusiva.
3.3 Tecnologias Aplicadas a Educação: Ambientes de aprendizagem; Tecnologias educacionais; Educação a Distância.
3.4 Currículo e sociedade: Relações étnico raciais; gênero, sexualidade; educação ambiental; violência na escola; História da África; música; relações de poder; religião; diversidade cultural.

Parágrafo único: O trabalho de conclusão de curso poderá ser resultado de atividades de ensino, pesquisa e de extensão.

III- DO CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO

Art. 3º - Os Trabalhos de Conclusão de Curso serão elaborados no decorrer dos dois últimos semestres, conforme segue abaixo:

PESQUISA EM EDUCAÇÃO – 7ª fase:

Elaboração do projeto de TCC;
seleção da bibliografia;
leitura e fichamento;
escolha do orientador;
entrega da ficha de confirmação de orientação.

TCC – 8ª fase

Aprofundar o referencial teórico
Coleta de dados;
tabulação e análise dos dados;
redação com acompanhamento do orientador;
seminário de socialização dos TCCs;
entrega do trabalho para a banca examinadora;
defesa do TCC;
entrega da versão final do TCC na coordenação do curso.



Art. 4º - A elaboração do projeto de TCC deverá observar as linhas de pesquisa e o disposto no parágrafo único do artigo 3º bem como a disponibilidade de professores orientadores.

Parágrafo Único: O projeto aprovado na 7ª fase deverá ser desenvolvido e defendido na 8ª fase, com exceção de casos extremos, com justificativa plausível, analisados pelo professor da disciplina de Pesquisa em Educação e pela Coordenação do TCC.

Art. 5º - Caberá ao professor de Pesquisa em Educação encaminhar para a coordenação do TCC no final do semestre um quadro informando o nome do acadêmico, o título do TCC e o professor orientador.

IV – DA ORIENTAÇÃO

Art. 6º - Os Trabalhos de Conclusão de Curso deverão ser orientados, obrigatoriamente, por um docente da universidade, com no mínimo titulação de especialista com a supervisão da Coordenação do TCC.

§ 1º - Os orientadores serão escolhidos de acordo com suas áreas de competência. A aceitação de orientar o TCC, facultada ao docente da Universidade, será formalizada por meio de ficha confirmação da orientação do TCC.

§ 2º - É admitida a co-orientação do TCC, apenas sob a forma voluntária, cuja função é a de auxiliar o orientador designado.

§ 3º O número de orientações, por semestre, para cada professor do Curso de Pedagogia será limitado a 3 (três), podendo de acordo com a necessidade e aprovado pela Coordenação do Curso estender-se até 5 (cinco).

§ 3º - Aos professores orientadores do curso será assegurada remuneração mínima de 1 (uma) hora/aula por semana, durante o semestre, por aluno-orientando.

§ 4º - As horas de orientação de TCC do professor orientador que tiver regime de trabalho de TI (Tempo integral) e 40 (quarenta) horas semanais na instituição, deverão estar inserida na sua carga horária total de trabalho

Art. 7º - São atribuições do Professor orientador:

I - Acompanhar e examinar, de acordo com o número de horas-aula estabelecidas para cada acadêmico(a)/orientando, o desenvolvimento dos Trabalhos de Conclusão de Curso.

II - Realizar o controle de frequência de cada orientação de TCC em formulário específico, assinando-os juntamente com o orientando e entregando-o à coordenação do TCC, no final do semestre.

III Preencher junto com o orientando os documentos referentes ao Comitê de Ética em Pesquisa da Instituição, quando necessário.

IV - Solicitar do acadêmico a/orientando relatórios parciais de atividades, demais materiais e outros recursos julgados necessários.

V - Participar de reuniões convocadas pelo Coordenador do TCC.

- VI - Avaliar a versão final do TCC, observando as normas metodológicas estabelecidas pela Universidade, coerência linguística, o desenvolvimento dos objetivos propostos e os critérios previstos nas fichas de avaliação do TCC.
- VII - Vetar a defesa do TCC sempre que verifique falta de condições, por parte do acadêmico, com referência à fundamentação teórica, estruturação metodológica, de domínio do tema escolhido ou a existência de plágio na elaboração do mesmo.
- IX - Entregar, no final do semestre, todos os registros do processo de orientação e de avaliação à Coordenação do TCC.
- X - Presidir os trabalhos da Banca Examinadora.
- XI - Informar, por escrito, ao Coordenador do TCC, qualquer irregularidade decorrente do não cumprimento de condições estabelecidas por este regulamento pelos seus orientandos.
- XII - Assinar a ata de defesa juntamente com os demais membros da banca examinadora.
- XIII - Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Art. 8º - O professor-orientador poderá desobrigar-se da incumbência de orientação no prazo mínimo de 2 (dois) meses antes do término do período letivo mediante apresentação de justificativa documentada.

§ 1º - Quando for aceita a desobrigação da função de orientador, caberá ao coordenador de TCC indicar novo orientador no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de aceite da desistência.

§ 2º - Aplicar-se-á a mesma regra no caso do acadêmico (a) solicitar a substituição do professor orientador, mediante justificativa documentada, cabendo ao mesmo, neste caso, providenciar novo orientador no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do aceite do Coordenador do TCC, e, caso isso não ocorra, o acadêmico (a) será considerado reprovado, não cabendo recurso desta decisão, devendo o mesmo matricular-se na mesma disciplina no período letivo seguinte.

§ 3º - Acatado o pedido, o professor-orientador deixará imediatamente de receber a remuneração estabelecida para o caso.

V – ATRIBUIÇÕES DO ACADÊMICO (A) ORIENTANDO(A)

Art. 9º - São atribuições do acadêmico (a)-orientando (a):

I. Entregar a ficha de confirmação de orientação, devidamente preenchida, a/o Professor/a da disciplina de Pesquisa em Educação que encaminhará a coordenação do TCC, na 7ª fase. A não entrega na data estabelecida implicará na automática transferência da defesa para o semestre posterior, não cabendo interposição de recurso a qualquer instância acadêmica.

II. Elaborar e desenvolver seu projeto de TCC, submetendo-o à aprovação do professor da disciplina e/ou professor e ao Comitê de Ética se identificada à necessidade.

III. Realizar o trabalho individualmente, observando critérios éticos, técnicos e científicos.

IV. Comparecer às aulas do professor de TCC.



- V. Comparecer às aulas de orientação definidas pelo professor-orientador e assinar a lista de frequência.
- VI. Apresentar, regularmente, relatórios parciais das atividades de pesquisa para o professor-orientador, assim como demais documentos sempre que solicitados.
- VII. Elaborar o Trabalho de Conclusão de Curso, ou refazê-lo sempre que solicitado, de acordo com as normas metodológicas da ABNT e diretrizes gerais estabelecidas por este regulamento.
- VIII. Cumprir as determinações gerais deste regulamento e aquelas emanadas do Curso.
- IX. Entregar a carta de apresentação nas instituições onde realizará a pesquisa de campo.
- X. Informar, por escrito, ao Coordenador do TCC, qualquer irregularidade decorrente do não cumprimento de condições estabelecidas neste regulamento.
- XI. Participar do seminário de pré-defesa de seu trabalho, com data previamente marcada pela coordenação do TCC.
- XII. Realizar a defesa de seu Trabalho de Conclusão de Curso.
- XIII. Entregar a versão final do TCC no prazo estabelecido pela Coordenação do TCC.
- XIV. Cumprir todas as determinações estabelecidas pela banca examinadora na ata de defesa de TCC, sob pena de reprovação.
- XV. Encaminhar, no final de cada semestre, ao coordenador do TCC, o registro de sua frequência nas atividades de orientação.
- XVI. Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Art. 10º - No prazo máximo de 10 (dez) dias após a defesa, o acadêmico/a deverá entregar a versão final em dois (02) dispositivos de armazenamento por meio óptico (CDs) contendo arquivo digital em formato pdf, com as correções recomendadas pela Banca.

VI – DA COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 11º - Cabe ao Coordenador do TCC, viabilizar condições para a realização adequada dos Trabalhos de Conclusão de Curso – TCC e tomar as medidas necessárias de acordo com as atribuições estabelecidas no Regimento Geral da UNESC e as diretrizes deste regulamento.

§ 1º - A coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso será realizada por um professor designado pelo Coordenador do Curso e validado pela UNAHCE.

§ 2º - Compete também ao Coordenador do TCC, ouvido previamente o professor orientador, vetar a defesa do TCC, sempre que for observada a inexistência da estrutura formal do trabalho.

§ 3º – Cabe ao Coordenador do TCC divulgar a relação de professores com a respectiva titulação e área do conhecimento, para possibilitar a escolha do orientador pelos acadêmicos .

§ 4º – Cabe ao Coordenador do TCC, o convite aos membros da banca examinadora.

§ 5º – Cabe a Coordenação do TCC realizar reuniões com os orientadores e acadêmicos para esclarecer sobre o desenvolvimento das atividades do TCC.

§ 6º – Em caso de ausência do orientando em três encontros consecutivos sem justificativa, bem como o não cumprimento das atividades de orientação previamente estabelecidas, poderá o orientador interromper as atividades de orientação, comunicando imediatamente e por escrito a Coordenação do TCC para que a mesma faça os devidos encaminhamentos.

VII- DA BANCA EXAMINADORA:

Art. 12º - A Banca Examinadora será composta por 03 (três) docentes do Curso ou da Universidade, sendo um deles o orientador que será o presidente. A Banca será formada por docentes da área de conhecimento objeto do TCC.

§ 1º - A titulação do orientador, tanto quanto a dos examinadores, deverá ser, no mínimo, de especialista.

§ 2º Poderá, também, compor a Banca Examinadora professor, especialmente convidado pertencente a outro Curso ou mesmo de outra instituição, em função de reconhecido saber na área que trata o TCC.

§ 3º - Os membros da Banca Examinadora não poderão ter nenhuma relação de parentesco, em qualquer grau, como o professor orientador e com o aluno a ser examinado.

§ 4º - O presidente da Banca Examinadora será o orientador, que poderá se manifestar para efeito de esclarecimentos de tópicos e colocações, quando solicitado pelos demais examinadores.

§ 5º - A banca examinadora não deverá tornar público o trabalho antes de sua defesa.

Art. 13º - A entrega dos trabalhos, pelo acadêmico (a), à Banca Examinadora, deverá ser feita em 3 (três) vias e mediante assinatura de protocolo, com no mínimo 15 dias, antes da data de defesa, a qual acontecerá até o término do período letivo. A não entrega em tempo hábil, implicará no automático adiamento da defesa para o período letivo seguinte, não cabendo recurso desta decisão.

§ 1º - Os professores examinadores receberão, com antecedência prévia, cópia de cada Trabalho de Conclusão de Curso, referente às bancas em que foram designados, devendo realizar análise criteriosa, de acordo com os parâmetros processuais, técnicos e metodológicos, estabelecidos por este regulamento, pelo curso e demais disposições gerais.

VIII – DA DEFESA DO TCC

Art. 14º - A data da defesa será marcada pela Coordenação do TCC, até o último mês do calendário escolar, considerando a disponibilidade dos examinadores, como também os prazos máximos permitidos para assentamento e divulgação de notas finais do semestre letivo da Universidade, registrando-se os trabalhos da banca em ata própria .



§ 1º - O cronograma das defesas, juntamente com a composição das bancas, será publicado no âmbito do Curso no prazo mínimo de até 15 (quinze) dias antes do início da primeira defesa.

§ 2º - Durante as defesas, que serão públicas, não será permitida a manifestação dos expectadores.

Art. 15ª - A sessão de defesa do TCC terá início com uma exposição oral do acadêmico (a) de, no máximo, 20 (vinte) minutos, prorrogáveis por mais 10 (dez), podendo, na apresentação, utilizar-se de recursos multimídia disponível, ou qualquer outro, desde que solicitada previamente à Coordenação do TCC.

§ 1º - Os membros da Banca Examinadora terão, individualmente, o tempo máximo de 20 (vinte) minutos para arguição do acadêmico e a mesma deverá ser pertinente ao assunto abordado no TCC.

§ 2º - Compete ao presidente da banca examinadora organizar os trabalhos, realizar o controle do tempo, definir qual examinador arguirá primeiro, conceder prorrogação de tempo ao acadêmico, elaborar ata da defesa e colher as assinaturas dos membros da banca, informar ao acadêmico a nota obtida e as determinações dos examinadores, bem como adotar outras providências necessárias à realização do ato de defesa do TCC.

§ 3º - Os horários estabelecidos para início das defesas deverão ser respeitados rigorosamente tanto pelo acadêmico (a) quanto pelos componentes da banca.

IX – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 16º - O processo de avaliação desdobrar-se-á em três etapas:

1. Notas do trabalho escrito pelos professores examinadores de zero a dez. (ortografia, concordância verbal, estruturação de frases, coerência e clareza de ideias, sequência lógica, objetividade fundamentação teórica e estruturação metodológica, criatividade e normatização de acordo com a ABNT).

2. Nota da apresentação oral e sustentação pelos professores examinadores com peso de até 4,00 pontos. (coerência com o trabalho escrito, sequência lógica, utilização de recursos didáticos, postura, domínio do conteúdo do trabalho, segurança e criatividade.)

3 Nota do professor orientador observando a trajetória acadêmica do seu orientando e sua defesa de TCC com peso de até 6,00 pontos.

Art. 17º - A nota final do acadêmico (a) será o resultado da média aritmética das seguintes notas conforme segue o quadro abaixo:

Nota	Peso
Examinador 1 – Texto Escrito	10,0
Examinador 2 – Texto Escrito	10,0
Orientador – Trajetória acadêmica do orientando e defesa de TCC – 6,00	10,0
Examinadores – Apresentação e sustentação na banca – 4,00	

Parágrafo Único: A avaliação do trabalho escrito será divulgada ou não a critério da banca examinadora. Portanto, a avaliação final só será fechada e publicada no diário *on line* quando o acadêmico (a) entregar a versão final com as devidas alterações e sugestões da banca examinadora e concordância do orientador.

Art. 18º - A ata da defesa do Trabalho de Conclusão de Curso conterá as notas das 3 (três) etapas (quesitos) separadamente e a respectiva média (resultado final), juntamente com a solicitação das correções exigidas pela Banca Examinadora, considerando-se que as notas atribuídas serão confirmadas somente após os reajustes estabelecidos, considerando o parágrafo único do artigo anterior.

§ 1º - No caso de média inferior a 6(seis) e superior a 3 (três) será definida uma nova data para que o acadêmico (a) apresente nova versão, num prazo máximo de 10 (dez) dias da data da defesa, retornando a banca para nova avaliação do trabalho escrito.

§ 2º - Para fins da avaliação da nova versão, será alterada apenas a nota do trabalho escrito, mantidas as demais notas.

§ 3º - O não alcance de média igual ou superior a 6 (seis), na nova versão, significará reprovação do acadêmico (a) e implicará em nova matrícula na disciplina no período letivo seguinte.

§ 4º - No caso da nota final ser provisória, somente tornar-se-á definitiva após a nova análise da banca para verificar se as recomendações foram cumpridas. O não cumprimento das recomendações que geraram a nota provisória tornará possível a reprovação do TCC

§ 5º - O acadêmico (a) reprovado, poderá encaminhar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a data da defesa, pedido fundamentado de reconsideração à Coordenação do Curso, na forma estabelecida pelo Regimento Geral da UNESC, sendo a decisão publicada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do pedido de reconsideração, não cabendo recurso da decisão.

Art. 19º – A ata de defesa do TCC conterá no mínimo:

A identificação do orientando, o tema, local, horário de início da defesa.

Os componentes da banca e suas titulações acadêmicas

A identificação das recomendações de correções por parte da banca.

As três notas apresentadas separadamente.

A média das notas definitiva.

Espaços para assinaturas dos membros da banca examinadora, do responsável pela disciplina de TCC e do Acadêmico.

Art. 20º – A UNESC deverá garantir as condições básicas para que os acadêmicos com necessidades educativas especiais/deficientes apresentem seu TCC.

X – DA ELABORAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

Art. 21º - O trabalho de conclusão de curso será apresentado na forma de artigo considerando o limite mínimo de 15 páginas e o máximo de 21 páginas.

Art. 22º - A entrega da versão final do artigo deverá ser realizada até 10 dias após a data de sua defesa acompanhada de um resumo expandido de três páginas e do termo de autorização de publicação.

Art. 23º - Constatada a existência de plágio na elaboração do artigo, ou em seu projeto, o acadêmico será reprovado e ficará sujeito às sanções regimentais da Universidade e da lei.

Art. 24º - O projeto que envolva pesquisas com seres humanos ou com animais, antes de ser efetivamente desenvolvido, deverá ser submetido, requerida a necessidade, à aprovação dos respectivos Comitês de Ética em Pesquisa da Universidade.

Art. 25º - A estrutura do trabalho seguirá a normatização da ABNT em consonância as normas da instituição.

Art. 26º - Os casos omissos neste Regulamento serão dirimidos pela Coordenação do TCC e/ou do Curso.

Art. 27º – Caberá à Coordenação do Curso de Pedagogia estabelecer os anexos e as alterações que porventura vierem a acontecer nos mesmos.

Criciúma, 13 de setembro de 2016.



PROFª ÂNGELA CRISTINA DI PALMA BACK
PRESIDENTE DO COLEGIADO DA UNAHCE